



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Conselho Superior

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 12 (DOZE) DE FEVEREIRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÀS 14H00 (QUATORZE HORAS), NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.**

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência da Professora Doutora Girlene Alves da Silva e com as presenças dos Conselheiros(as): Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ana Livia de Souza Coimbra, Ângelo Marcio Leite Denadai, Beatriz Francisco Farah, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Simões Bezerra, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Barrére, Elcemir Paço Cunha, Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Flávio Sereno Cardoso, Gilson Costa Macedo, Iluska Maria da Silva Coutinho, Janezete Aparecida Purgato Marques, Jeferson Macedo Vianna, João Alberto Passos Filho, José Gustavo Francis Abdala, Lara Polisseni Rocha, Luana Nascimento Lombardi, Luciana Gaspar Melquíades Duarte, Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marconi Fonseca de Moraes, Marcos Martins Borges, Maria Alice Junqueira Caldas, Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marina Barbosa Pinto, Marise Pimentel Mendes, Mônica Ribeiro de Oliveira, Nathane Fernandes, Pâmela Emanuelle Julião, Peterson Marco de Oliveira Andrade, Robert Daibert Júnior, Schirley Maria Policário, Thiago Cesar Nascimento e Windson Mendes Carvalho, realizou-se reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, a Senhora Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. A seguir, apresentou a justificativa de ausência do Conselheiro Rogério de Souza Sérgio Ferreira. Iniciou os trabalhos com o **Processo 23071.904094/2021-20 - Solicitação de alteração da resolução 51/2020 - Consu que orienta sobre a utilização excepcional dos laboratórios de pesquisa durante a pandemia COVID-19.** Deliberação pelo Conselho Superior do encaminhamento feito pela Comissão Acadêmica de Ensino Superior, buscando atender à demanda formulada pelo Consu em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2021 e para garantir a manutenção das condições de saúde e biossegurança nas ações desenvolvidas pela comunidade universitária no enfrentamento da pandemia Covid-19, de alteração da resolução 51/2020- Consu, que orienta sobre a Utilização excepcional dos laboratórios de pesquisa durante a pandemia COVID-19. A mesa fez um breve histórico sobre a temática, lembrando que a pauta foi discutida na reunião anterior do Conselho, sendo inerente a recurso de um docente para aprovar a possibilidade de participação de alunos de graduação para execução de um projeto de ventilador mecânico eletropneumático, tendo em vista a relevância do projeto como uma iniciativa para o enfrentamento direto da pandemia de Covid-19. Pontuou também o encaminhamento aprovado, de suspender a votação do recurso de excepcionalidade e solicitar à Comissão Acadêmica de Ensino Superior

do Consu uma proposição de criação de resolução e ou alterações de resoluções existentes que criassem a possibilidade de participação de alunos de graduação em projetos de pesquisa, ensino e extensão, voltados ao enfrentamento à Covid-19 até o dia 10 de fevereiro de 2021 e retirando a avaliação do julgamento do recurso. Requisitou a autorização para participação dos demais membros da Comissão Acadêmica de Ensino Superior, que não são Conselheiros, na presente reunião, que foi aquiescida por unanimidade pelo Plenário. A seguir, passou a palavra à Presidente da Comissão, Conselheira Mônica Oliveira, para a apresentação da proposta. Preliminarmente a representante fez um esclarecimento, justificando o motivo da escolha de mudanças pontuais na Resolução 51/2020 Consu, que orienta sobre a utilização excepcional dos laboratórios de pesquisa durante a pandemia COVID-19, em razão do tempo disponibilizado e uma vez que a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) já possuía esse caminho trilhado, com uma normativa que permitia contemplar a solicitação realizada pelo professor, como também incorporar outros projetos que são vitais para o seguimento ao processo formativo dos alunos e o atendimento às áreas experimentais profundamente prejudicadas em razão da pandemia. Realizou a leitura do parecer organizado em três itens: histórico; análise e encaminhamento. Pelo exame realizado na reunião da Comissão Acadêmica de Ensino Superior, verificou-se inicialmente que o encaminhamento do Conselho Superior foi amplamente discutido por todos os presentes, e realçada a importância de uma proposta de resolução que demonstrasse a indissociabilidade dos princípios do ensino, pesquisa e extensão nas Universidades Federais por meio de seus projetos, no tocante ao combate à COVID 19. No entanto, diante do atual cenário da pandemia, foi consenso a opção pela realização de uma modificação mais pontual na Resolução 51/2020, alternativa possível segundo o despacho da Secretaria Geral. Considerou-se nesse aspecto a existência de regimento já estabelecido, metodologia e estrutura de acompanhamento discente, tornando-se o ajuste pontual na Resolução 51 Consu a melhor solução para atendimento à demanda apresentada. Assim, a proposta inicial da PROPP foi aprimorada a partir do debate realizado na Comissão de Ensino Superior buscando atender à demanda formulada pelo Consu e garantir a manutenção das condições de saúde e biossegurança nas ações desenvolvidas pela comunidade universitária no enfrentamento da pandemia Covid-19. Chegou-se assim às seguintes propostas de alteração da Resolução 51/2020, considerando a existência da resolução 51/2020, que regula a utilização excepcional dos laboratórios de pesquisa da instituição, e que a mesma conta com um fluxo de submissão e acompanhamento já aprovado pela Comissão de Infraestrutura, Saúde e Biossegurança e pelo Comitê de Enfrentamento da COVID na UFJF: o funcionamento adequado da resolução 51/2020, autorizando a abertura dos laboratórios aos alunos de pós-graduação com muito zelo e cautela por todos os gestores; a importância do Programa de Iniciação Científica das Universidades Federais, por sua dimensão formativa, por sua capacidade de gerar conhecimento e pelo compromisso dos orientadores para com as agências e demais órgãos de fomento; que a autorização de incorporação dos alunos de Iniciação Científica à resolução 51/2020, abre uma alternativa de continuação dos estudos e projetos fundamentais à formação científica de nossos alunos; a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF, atendendo ao apelo de seus docentes, pesquisadores e gestores, solicita uma alteração na resolução 51 com vistas atender à demanda da Iniciação científica da UFJF, da forma que se segue: *No artigo 1º: Art.1º. Estabelecer uma estratégia progressiva de liberação da ocupação dos laboratórios de pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), garantindo a necessária segurança do processo e especificando a conduta desta ocupação, de acordo com o descrito na presente resolução. Onde se lê: **Parágrafo único: Esta resolução envolve, especificamente, os discentes de pós-graduação, não sendo permitido o envolvimento de alunos de graduação nas atividades dos laboratórios.** Lê-se: Art.1º. Estabelecer uma estratégia progressiva de liberação da ocupação dos laboratórios de*

pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), garantindo a necessária segurança do processo e especificando a conduta desta ocupação, de acordo com o descrito na presente resolução. **Parágrafo único: Esta resolução envolve, especificamente, os discentes de pós-graduação e alunos de Iniciação Científica da graduação.** Onde se lê: Art. 3º. A ampliação das possibilidades de abertura dos laboratórios de pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) se aplicará gradualmente àqueles onde são executados os seguintes projetos de pesquisa de acordo com as prioridades: I. Prioridade I: Projetos que tenham vinculação direta ou indiretamente ao combate à pandemia de COVID-19; II. Prioridade II: Projetos em andamento da pós-graduação, definidos a partir de critérios definidos internamente em cada Programa de Pós-Graduação (PPG): a) projetos do último ano de mestrados; b) projetos do 3º e 4º ano de doutorados; c) projetos de Pós-Doc ou de Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial. III. Prioridade III: Projetos voltados direta ou indiretamente para prestação de serviços, devidamente aprovados na UFJF, com fomento externo e prazo de execução definido. Os critérios para definição dos projetos deverão ser estabelecidos atentando para os seguintes itens: a) Projetos apoiados por empresas com resultados diretos vinculados a produção de produtos/processos; b) Projetos apoiados por empresas sem vinculação direta com inovação. Lê-se: Art.3º. A ampliação das possibilidades de abertura dos laboratórios de pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) se aplicará gradualmente àqueles onde são executados os seguintes projetos de pesquisa de acordo com as prioridades: I. Prioridade I: Projetos que tenham vinculação direta ou indiretamente ao combate à pandemia de COVID-19; II. Prioridade II: Projetos em andamento da pós-graduação, definidos a partir de critérios definidos internamente em cada Programa de Pós-Graduação (PPG): a) projetos do último ano de mestrados; b) projetos do 3º e 4º ano de doutorados; c) projetos de Pós-Doc ou de Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial. III. Prioridade III: Projetos voltados direta ou indiretamente para prestação de serviços, devidamente aprovados na UFJF, com fomento externo e prazo de execução definido. Os critérios para definição dos projetos deverão ser estabelecidos atentando para os seguintes itens: a) Projetos apoiados por empresas com resultados diretos vinculados a produção de produtos/processos; b) Projetos apoiados por empresas sem vinculação direta com inovação. **IV. Prioridade IV: Projetos de pesquisa de iniciação científica que necessitem de experimentação em laboratórios e/ou trabalho de campo.** Dessa forma, a proposta inicial da PROPP foi aprimorada a partir do debate realizado na Comissão de Ensino Superior buscando atender à demanda formulada pelo Consu e garantir a manutenção das condições de saúde e biossegurança nas ações desenvolvidas pela comunidade universitária no enfrentamento da pandemia Covid-19. Chegou-se assim às seguintes propostas de alteração da Resolução 51/2020: Onde se lê: Art.1º. Estabelecer uma estratégia progressiva de liberação da ocupação dos laboratórios de pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), garantindo a necessária segurança do processo e especificando a conduta desta ocupação, de acordo com o descrito na presente resolução. **Parágrafo único: Esta resolução envolve, especificamente, os discentes de pós-graduação, não sendo permitido o envolvimento de alunos de graduação nas atividades dos laboratórios.** Lê-se: Art.1º. Estabelecer uma estratégia progressiva de liberação da ocupação dos laboratórios da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), garantindo a necessária segurança do processo e especificando a conduta desta ocupação, de acordo com o descrito na presente resolução. **Parágrafo primeiro: Esta resolução envolve, especificamente, os discentes de pós-graduação e de Iniciação Científica da graduação. Parágrafo segundo: Outras modalidades acadêmicas serão objeto de estudo e análise pelos Conselhos Setoriais de Extensão e Graduação, e de apreciação pela Comissão Acadêmica de Ensino Superior.** Onde se lê: Art.3º. A ampliação das possibilidades de abertura dos laboratórios de pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) se aplicará gradualmente àqueles onde são executados os seguintes projetos de pesquisa de acordo com as

prioridades: **I. Prioridade I:** Projetos que tenham vinculação direta ou indiretamente ao combate à pandemia de COVID-19; **II. Prioridade II:** Projetos em andamento da pós-graduação, definidos a partir de critérios definidos internamente em cada Programa de Pós-Graduação (PPG): a) projetos do último ano de mestrados; b) projetos do 3º e 4º ano de doutorados; c) projetos de Pós-Doc ou de Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial. **III. Prioridade III:** Projetos voltados direta ou indiretamente para prestação de serviços, devidamente aprovados na UFJF, com fomento externo e prazo de execução definido. Os critérios para definição dos projetos deverão ser estabelecidos atentando para os seguintes itens: a) Projetos apoiados por empresas com resultados diretos vinculados a produção de produtos/processos; b) Projetos apoiados por empresas sem vinculação direta com inovação. Lê-se: Art.3º. A ampliação das possibilidades de abertura dos laboratórios de pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) se aplicará gradualmente àqueles onde são executados os seguintes projetos de pesquisa de acordo com as prioridades: **I. Prioridade I:** Projetos que tenham vinculação direta ou indiretamente ao combate à pandemia de COVID-19; **II. Prioridade II:** Projetos em andamento da pós-graduação, definidos a partir de critérios definidos internamente em cada Programa de Pós-Graduação (PPG): a) projetos do último ano de mestrados; b) projetos do 3º e 4º ano de doutorados; c) projetos de Pós-Doc ou de Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial. **III. Prioridade III:** Projetos voltados direta ou indiretamente para prestação de serviços, devidamente aprovados na UFJF, com fomento externo e prazo de execução definido. Os critérios para definição dos projetos deverão ser estabelecidos atentando para os seguintes itens: a) Projetos apoiados por empresas com resultados diretos vinculados a produção de produtos/processos; b) Projetos apoiados por empresas sem vinculação direta com inovação. **IV. Prioridade IV: Projetos relacionados direta ou indiretamente ao combate à pandemia de COVID-19 que contam com a participação imprescindível e justificada de discentes de graduação.** Como encaminhamento, a Comissão de Educação Superior em consenso indicou a aprovação da minuta com os ajustes propostos em resposta à solicitação do egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora. Encerrada a exposição, retomando a palavra, a mesa consultou aos demais membros da Comissão se gostariam de acrescentar outras observações. Não havendo manifestações, a Senhora Presidente colocou a pauta em regime de discussão. A Conselheira Marise Mendes, saudou a todos apresentando uma dúvida, uma vez que a proposta de alteração não particularizou a demanda conforme solicitação realizada pelo Conselho Superior, de criar possibilidades de participação de alunos de graduação em projetos de pesquisa, ensino e extensão, voltados ao enfrentamento à Covid-19. A Conselheira Iluska Coutinho também se inscreveu, cumprimentou a todos e retomou a discussão realizada quando da deliberação do recurso do docente para aprovar a possibilidade de participação de alunos de graduação, para execução de um projeto de iniciativa para o enfrentamento direto da pandemia de Covid-19 ocorrido na reunião anterior. Na oportunidade, o Conselho deliberou e aprovou a recomendação de oferecer à Comissão Acadêmica de Educação Superior a alternativa de apresentar a proposição de criação de uma resolução e ou de fazer alterações de resoluções existentes que criassem a possibilidade de participação de alunos de graduação em projetos de pesquisa, ensino e extensão, voltados ao enfrentamento à Covid-19. Diante dessas alternativas, em razão do prazo e por entender que não reunia as condições necessárias de amadurecimento da questão, capazes de resultar em uma nova resolução que contemplasse todas as áreas, a Comissão optou por propor a modificação anteriormente detalhada, em que pese reconhecer as práticas, como de extensão, por exemplo, que estão suspensas. Salientou ainda, que a Resolução 51.2020 Consu trata especificamente de laboratórios, e uma ampliação iria desconfigurar todo o seu caráter. O Conselheiro Marcelo Silvério também se manifestou, reverenciando os presentes e colocando sua concordância com o encaminhamento feito pela Comissão, dizendo entender as dificuldades relatadas pela Conselheira que o antecedeu, bem como da

execução do que foi proposto pelo Conselho Superior. Sugeriu que ao invés da criação de uma prioridade IV, não seria melhor a criação de um parágrafo único, indicando que os alunos de graduação poderão apenas participar dos projetos de prioridade I, para melhor compreensão textual. O Conselheiro Thiago Nascimento requisitou a palavra, para fazer um registro enquanto representante do Conselho Setorial de Graduação, em nome dos coordenadores de graduação, saudando a todos e também expressando acompanhar o pensamento do Conselheiro Marcelo Silvério. Colocou sua preocupação com o retorno das aulas da graduação, de maneira escalonada, entendendo ser uma situação mais prioritária do que seria a da iniciação científica. A Conselheira Pâmela Julião saudou a todos, fazendo alguns apontamentos, sendo o primeiro o curto prazo para a constituição da proposta. Retomou sobre o preâmbulo da Resolução 51.2020, salientando que a mesma especifica sobre a orientação para a utilização excepcional dos laboratórios de pesquisa durante a pandemia da COVID-19, e a mudança proposta no artigo primeiro, de ampliar essas possibilidades, configura uma incongruência. Quanto ao parágrafo segundo, do artigo primeiro, que fala das outras modalidades acadêmicas, para o texto ficar mais claro, sugeriu que seria importante remeter à Resolução 15.2020, pontuando que serão objeto de estudo e análise pelos Conselhos Setoriais de Extensão e Graduação, e de apreciação pela Comissão Acadêmica de Ensino Superior, para posterior análise pelo Conselho Superior. Lembrou também da deliberação do Conselho para que a propositura abarcasse a participação de alunos de graduação em projetos de pesquisa, ensino e extensão, voltados ao enfrentamento à Covid-19 e da colocação realizada pelo Conselheiro Marcelo Silvério. Voltou a questionar os procedimentos para as autorizações dos projetos, que são relacionados a laboratórios de pesquisa da pós-graduação e passam pela Câmara de Especialistas do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP), e da nova alternativa para projetos da graduação, que também irão passar por aquela Câmara, sendo situações divergentes. O Conselheiro Márcio Sá Fortes cumprimentou a todos e fez menção à sugestão ofertada para o inciso quarto, do artigo terceiro, de sua concordância até mesmo com a junção com o inciso primeiro, desde que se mantenha destacada a parte segundo a qual: *“... com a participação imprescindível e justificada de discentes de graduação”*. A Conselheira Schirley Policário fez seu alistamento, porém, por motivos de falhas em sua conexão com a sala virtual, não conseguiu fazer sua fala. Após as explanações, a mesa realizou uma síntese das sugestões colocadas pelos Conselheiros e passou a palavra a Presidente da Comissão para esclarecimentos. A Conselheira Mônica Oliveira apontou a propositura para o artigo terceiro feita pelo diretor da Faculdade de Farmácia, Conselheiro Marcelo Silvério e registrada nas notas compartilhadas, pela qual: *“Parágrafo único: A participação dos discentes da graduação será permitida apenas nos Projetos de Prioridade I, desde que solicitada e justificada a necessidade imprescindível da participação dos discentes da graduação.”* Bem como da Conselheira Pâmela Julião para o artigo primeiro, segundo a qual: *“ Parágrafo segundo: Outras modalidades acadêmicas serão objeto de estudo e análise pelos Conselhos Setoriais de Extensão e Graduação, e de apreciação pela Comissão Acadêmica de Ensino Superior, para posterior deliberação do Conselho Superior conforme estabelece a resolução CONSU 15/2020.”* Disse que o fato de o parágrafo segundo do artigo primeiro consignar que outras modalidades acadêmicas serão objeto de estudo, que não necessariamente voltadas para pesquisa, como os voltados para a extensão por exemplo, seria uma forma genérica para incorporar essas atividades como um todo, sendo colocado em uma perspectiva mais ampliada para incorporar os outros espaços da Universidade, que são espaços de trabalho, de atividades de até com interfaces com a pesquisa, mas não são necessariamente locais de experimentação. Que por parte da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa isso não seria uma contradição, e sim uma integração. O Conselheiro Eduardo Barrere saudou a todos asseverando não ser relevante a manutenção do parágrafo segundo do artigo primeiro, justificando que e a Resolução

51.2020 Consu está voltada para espaços que são originalmente de pesquisa, e quem analisa todo o processo é a Câmara de Especialistas, em que pese ocorra nos laboratórios de ensino no Instituto de Ciências Exatas, algumas vezes, a replicação de experimentos, por economia, por exemplo. Que o parágrafo segundo se perde, com uma informação óbvia e desnecessária, que não precisa estar explícito. A Conselheira Marise Mendes pediu novamente a palavra reforçando a fala do Conselheiro que a precedeu, reafirmando que a legislação em pauta é relativa à pesquisa, e entrar na seara da extensão ou da graduação não seria adequado, uma vez que a norma não trata disso. Expressou também sua preocupação com a palavra “indiretamente” colocada na prioridade IV. A Conselheira Mônica Oliveira defendeu a manutenção do texto indicado na prioridade retrocitada, explicitando a importância de abranger projetos relacionados direta ou indiretamente ao combate à pandemia de COVID-19, que seriam minuciosamente examinados pelos comitês antes de deferidos. A Conselheira Marise Mendes requisitou uma ponderação, principalmente em razão da fala da Conselheira Mônica Oliveira, defendendo a retirada da expressão “indiretamente” na prioridade IV, conforme segue: *“IV. Prioridade IV: Projetos relacionados diretamente ao combate à pandemia de COVID-19 que contam com a participação imprescindível e justificada de discentes de graduação.”* O Conselheiro Álvaro Quelhas cumprimentou a todos, revelando o motivo de não estar presente na reunião anterior que discutiu a pauta em virtude de usufruir férias, bem como concordou com o fato de que o tempo para a lapidação da proposta pela Comissão tenha sido curto. Ressaltou que, em que pese a premissa de indissociabilidade do tripé de pesquisa, ensino e extensão no âmbito universitário, a temática discutida privilegia a pesquisa, em detrimento da graduação e da extensão. Questionou a denominação “laboratório de pesquisa”, dizendo que o termo correto deve ser laboratórios da Instituição. Registrou o que chamou de privilégio e que, no seu entendimento, a proposta aprovada pelo Conselho foi de não particularizar os projetos, com uma normativa que pudesse abranger os três segmentos. A Conselheira Pâmela Julião se reinscreveu, voltou ao preâmbulo da Resolução analisada, externando que ela orienta sobre a utilização “excepcional” dos laboratórios de pesquisa durante a pandemia da COVID-19 e que a deliberação que está sendo estudada fala de uma alteração pontual para a inclusão de graduandos. Assim sendo, concordou com a fala do Conselheiro Barrere sobre a desnecessidade do parágrafo segundo do artigo primeiro, bem como a proposição de retirada da expressão “indiretamente” na prioridade I, feita previamente. Em novo apontamento, o Conselheiro Eduardo Barrere denotou sobre o ajuste em um problema pontual trazido em razão de um recurso interposto ao Conselho Superior, em uma Resolução que tem todo o trâmite no Conselho de Pós-graduação e Pesquisa, e disse que essa análise não desmereceria os outros segmentos da UFJF. Que por algum motivo histórico a pesquisa trouxe esse assunto anteriormente para debate e frisou que nada impede que os outros setores elaborarem proposições que criem a possibilidade de participação de alunos de graduação em projetos de ensino e extensão, voltados diretamente ao enfrentamento à Covid-19. Assim, os Conselhos Setoriais de Graduação (Congrad) e Extensão e Cultura (Conexc), através dos trâmites legais, podem apresentar essas proposições à Comissão Acadêmica de Educação Superior e posteriormente ao Conselho Superior. A Conselheira Iluska Coutinho fez nova matrícula e discorreu sobre o histórico até a aprovação da Resolução 51.2020, que teve início no Fórum de coordenadores de Pós-graduação e Pesquisa, discussão no Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP), e aprimoramento na Comissão Acadêmica de Ensino Superior, considerando a evolução da pandemia da COVID-19 no Brasil; conforme as orientações do Comitê de Monitoramento e Orientações de Conduta sobre Coronavírus da UFJF; e a necessidade e importância da manutenção das atividades de pesquisa experimental, mesmo diante da suspensão das atividades acadêmicas presenciais da UFJF, para finalmente a aprovação pelo Conselho Superior. Lembrou que o texto da normativa já aprovada, nas

prioridades I e III, reza sobre “*vinculação direta ou indiretamente ao combate à pandemia de COVID-19;*” e sobre “*projetos voltados direta ou indiretamente prestação de serviços, devidamente aprovados na UFJF, com fomento externo e prazo de execução definido,*” respectivamente. Assinalou sobre a sensibilidade da Comissão em considerar a relevância de ampliar os processos, que em razão do prazo optou pela proposta de alteração da Resolução de maneira a garantir que alunos de graduação pudessem participar dos projetos, bem como declarou a importância de politicamente marcar o compromisso da Comissão Acadêmica, com o tripé ensino, pesquisa e extensão, motivo inclusive da colocação do parágrafo segundo, que chegou a ser cogitado a ficar nos “considerandos” da minuta. A Conselheira Marise pediu nova inscrição, comunicando ter revisto a indicação feita pelo Conselho Superior e concordou com o caminho indicado pela Comissão, porém, ressaltou que gostaria de registrar sua frustração em não ver já encaminhadas alternativas para a graduação e extensão e da urgência para que o Conselho crie mecanismos para que essas áreas passem a atuar no combate à pandemia. A Conselheira Ana Livia Coimbra cumprimentou a todos, declarando ser um debate difícil, com duas vertentes de discussão, com um que discute princípios e a outra que atua no operacional, objetivamente na questão prática em alterar a minuta apresentada. Que esse Conselho enquanto maior espaço deliberativo da Instituição tem feito um papel muito importante ao longo da história de debates inerentes a questões políticas e de princípios, sejam relativos à sociedade como um todo ou consoantes à comunidade acadêmica, sendo prática que deve ser mantida. Disse entender as falas dos Conselheiros que se mostraram incomodados com a recomendação colocada pela delegação, uma vez que o pedido aprovado em Assembleia foi de uma proposição de criação de resolução e ou alterações de resoluções existentes que criassem a possibilidade de participação de alunos de graduação em projetos de pesquisa, ensino e extensão, voltados ao enfrentamento à Covid-19. Assim, a proposta era para fortalecer esses princípios e que existe na Extensão uma Resolução que estabelece normas para desenvolvimento de ações de extensão na UFJF, no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, sendo necessário estabelecer o fluxo de autorização e as condições de biossegurança para que ocorram. Fez a defesa da manutenção do parágrafo segundo do artigo primeiro e realçou que não acredita que a atual Administração faça distinção, ou tenha predileção por qualquer um dos eixos do ensino superior. Demonstrou que, apesar da oportunidade de inclusão dos outros segmentos, quando da primeira proposta apresentada, isso não foi feito, e que no momento o que cabe é a discussão sobre a Iniciação Científica. O Conselheiro Álvaro Quelhas pleiteou nova narrativa, enunciando que sua fala não indicou nenhuma má-fé por parte de nenhuma dos envolvidos no processo, sendo uma reflexão crítica, não baseada nos dias de hoje e sim em seus vinte e quatro anos de serviço público. Contudo, notabilizou que historicamente no país a pesquisa sempre teve maior relevância. Desta forma, disse que não foi feita nenhuma acusação de leviandade e questionou se a deliberação sobre as outras atividades da Instituição só serão feitas em dezembro, quando há previsão de vacinação de todos os brasileiros e a pandemia estiver controlada. O Conselheiro Eduardo Barrere também fez outro registro, participando que não existe polarização na discussão, e retomou sua colocação quanto à inserção do parágrafo segundo do artigo primeiro, uma vez que a Resolução 51.2020 é limitante, não havendo necessidade de sua manutenção, que seu texto até poderia entrar como um “considerando”. Argumentou que, em seu ponto de vista, o tripé do ensino superior tem uma ponta fundamental que é o ensino, um ponto maior que traz os recursos e mantém a Universidade, sendo sim, a base da instituição o ensino, que faz o restante poder existir. A Conselheira Cristina Bezerra foi a próxima representante inscrita, saudando a todos e fazendo uma breve reflexão sobre o que está sendo pleiteado. Explanou sobre todo o caminho traçado pela demanda até chegar ao Consu, como também de sua

preocupação com a integridade dos alunos envolvidos no projeto, diante da situação da pandemia no momento. Defendeu a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como paradigma e a profunda relação desses três eixos e sua concordância com a propositura da Conselheira Marise Mendes de retirada da expressão “indiretamente” na prioridade IV. O Conselheiro Márcio Sá Fortes cumprimentou os presentes, expressando que o debate não está relacionado a uma retórica bonita ou não, de um determinado grupo ou mesmo que não se trata de postergar uma discussão, sendo tal uma questão objetiva, pois a Resolução 51.2020 Consu desde o seu preâmbulo até o último artigo está voltada para a pesquisa, sendo o que cabe ser analisado pelo Plenário. A Conselheira Ana Livia Coimbra se reinscreveu e assegurou tratar-se aquele de um debate claro, objetivo, com muitos pontos de vista, entretanto, ressaltou que dizer que o ensino é a parte fundamental do tripé universitário constitui um retrocesso incomensurável. Citou a fala da Conselheira que a precedeu e afirmou a relevância da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e que as três áreas se integram. Que sua fala visa marcar seu posicionamento, para falar da importância da extensão considerando-se o compromisso social da Universidade enquanto instituição pública. A Conselheira Beatriz Farah, após as formais saudações, informou que em nome da Pró-reitoria de Graduação da UFJF (Prograd) gostaria de ponderar que entende as dificuldades e as perdas no momento que enfrentamos nessa pandemia, que é uma emergência de saúde pública de cunho internacional. Que a Prograd sempre defendeu a inseparabilidade dos eixos, ensino, pesquisa e extensão, contudo, nesse momento não está sendo discutido o retorno de alunos de graduação para esses projetos com bolsas, mesmo considerando-se a importância dos mesmos. Está sendo priorizado o retorno dos estágios e demais cursos que ainda não retornaram, lembrando dos vários discentes que já poderiam estar colando grau ainda e estão impossibilitados. Falou também sobre o retorno das disciplinas práticas, que está sendo debatido no Conselho de Graduação (Congrad) e após sua aprovação seguirá para apreciação da Comissão Acadêmica de Ensino Superior. O Conselheiro Marcelo Silvério em nova externação reforçou que a discussão está pautada sobre os laboratórios de pesquisa e que por questões de tempo não foi possível a inclusão dos demais segmentos. Que o que está se buscando é a ampliação do apoio das ações da Instituição no combate a pandemia da Covid-19, de forma a potencializar essas ações, e citou uma fala marcante na última reunião ocorrida do Conselho de sua unidade, de uma representante do Diretório Acadêmico do Curso de Farmácia, na qual a mesma expressou veementemente a vontade de ajudar, falando em nome dos demais alunos. Destacou a colocação da Conselheira Cristina Bezerra sobre a preocupação sobre as condições para os alunos retornarem e da possibilidade de serem voluntários, sem ser exigida essa volta, sobretudo condicionada ao pagamento de suas bolsas. O Conselheiro Eduardo Barrere pediu novamente sua participação, explicando sua declaração quanto ao ensino ser uma prioridade, sendo uma fala hipotética já que na verdade esse eixo representa o início dos trabalhos de uma Instituição de Ensino Superior, a porta de entrada das atividades, o que viabiliza que o restante ocorra, bem como da incontestável indivisibilidade dos segmentos, dos seus pilares. O Conselheiro Álvaro Quelhas replicou que as presentes narrativas consistem em reflexões importantes, sendo que seu questionamento recai na especificidade da pesquisa e no fato de não terem avançado para regularizar ou autorizar outras atividades, e discorreu sobre o dimensionamento da análise crítica para abrir debates e formalizar encaminhamentos para o avanço dos trabalhos que a Universidade precisa fazer. Encerradas as manifestações, a mesa retomou a palavra para sintetizar cada sugestão encaminhada e denotar as necessárias ponderações. Exteriorizou a proposta da Administração Superior de supressão do parágrafo do artigo terceiro; da necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Acadêmica de Educação Superior para criar planos que possibilitem de



participação de alunos de graduação em projetos de pesquisa, ensino e extensão, voltados ao enfrentamento à Covid-19, e de manutenção da prioridade IV e retirada a expressão indiretamente do texto. As concepções feitas pela mesa foram ratificadas pela Comissão Acadêmica de Ensino Superior. Os Conselheiros Pâmela Julião, Marcelo Silvério e Marina Pinto pediram esclarecimentos. Tendo completado o tempo regulamentar de três horas, a Senhora Presidente solicitou a prorrogação da reunião por mais uma hora, o que foi aquiescido pela assembleia. Esclarecidos os encaminhamentos, em regime de votação, as propostas foram aprovadas por maioria, com 32 (trinta e dois) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções. Assim sendo, o Conselho Superior aprovou alterações na resolução 51/2020 CONSU, que passou a permitir a participação de alunos de graduação (bolsistas de iniciação científica) em laboratórios de pesquisa, que passou a ter a seguinte redação: *Onde se lê: Art.1º. Estabelecer uma estratégia progressiva de liberação da ocupação dos laboratórios de pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), garantindo a necessária segurança do processo e especificando a conduta desta ocupação, de acordo com o descrito na presente resolução. Parágrafo único: Esta resolução envolve, especificamente, os discentes de pós-graduação, não sendo permitido o envolvimento de alunos de graduação nas atividades dos laboratórios. Lê-se: Art.1º. Estabelecer uma estratégia progressiva de liberação da ocupação dos laboratórios da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), garantindo a necessária segurança do processo e especificando a conduta desta ocupação, de acordo com o descrito na presente resolução. Parágrafo primeiro: Esta resolução envolve, especificamente, os discentes de pós-graduação e de Iniciação Científica da graduação. Onde se lê: Art.3º. A ampliação das possibilidades de abertura dos laboratórios de pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) se aplicará gradualmente àqueles onde são executados os seguintes projetos de pesquisa de acordo com as prioridades: I. Prioridade I: Projetos que tenham vinculação direta ou indiretamente ao combate à pandemia de COVID-19; II. Prioridade II: Projetos em andamento da pós-graduação, definidos a partir de critérios definidos internamente em cada Programa de Pós-Graduação (PPG): a) projetos do último ano de mestrandos; b) projetos do 3º e 4º ano de doutorandos; c) projetos de Pós-Doc ou de Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial. III. Prioridade III: Projetos voltados direta ou indiretamente para prestação de serviços, devidamente aprovados na UFJF, com fomento externo e prazo de execução definido. Os critérios para definição dos projetos deverão ser estabelecidos atentando para os seguintes itens: a) Projetos apoiados por empresas com resultados diretos vinculados a produção de produtos/processos; b) Projetos apoiados por empresas sem vinculação direta com inovação. Lê-se: Art.3º. A ampliação das possibilidades de abertura dos laboratórios de pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) se aplicará gradualmente àqueles onde são executados os seguintes projetos de pesquisa de acordo com as prioridades: I. Prioridade I: Projetos que tenham vinculação direta ou indiretamente ao combate à pandemia de COVID-19; II. Prioridade II: Projetos em andamento da pós-graduação, definidos a partir de critérios definidos internamente em cada Programa de Pós-Graduação (PPG): a) projetos do último ano de mestrandos; b) projetos do 3º e 4º ano de doutorandos; c) projetos de Pós-Doc ou de Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial. III. Prioridade III: Projetos voltados direta ou indiretamente para prestação de serviços, devidamente aprovados na UFJF, com fomento externo e prazo de execução definido. Os critérios para definição dos projetos deverão ser estabelecidos atentando para os seguintes itens: a) Projetos apoiados por empresas com resultados diretos vinculados a produção de produtos/processos; b) Projetos apoiados por empresas sem vinculação direta com inovação. IV. Prioridade IV: Projetos relacionados diretamente ao combate à pandemia de COVID-19 que contam com a participação imprescindível e justificada de discentes de graduação. Através de proposição do Conselheiro Marcelo Silvério, o Conselho Superior definiu a inscrição no Termo de Compromisso, a ser assinado por aluno e professor(a) orientador(a), que a*

participação de bolsistas de iniciação científica nos laboratórios de pesquisa será facultativa, podendo ser interrompida a qualquer momento, sem prejuízo ao plano de trabalho ou à recepção da bolsa. Foi realizada a inclusão no termo de compromisso do item 09, pelo qual: “... 09) *Enquanto aluno de iniciação científica, que minha atuação no laboratório é facultativa, podendo ser interrompida a qualquer momento sem prejuízo no cumprimento de meu plano de trabalho ou da condição de bolsista. estou ciente dos riscos e aceito participar das atividades do laboratório.*” O Plenário também consentiu, como recomendação, após amplo debate, encaminhar aos Conselhos Setoriais de Graduação (Congrad) e Extensão e Cultura (Conexc) da Universidade Federal de Juiz de Fora, que façam a avaliação e proposição de resolução e/ou alterações de resoluções existentes que criem a possibilidade de participação de alunos de graduação em projetos de ensino e extensão, voltados diretamente ao enfrentamento à Covid-19, a fim de que possam os referidos Conselhos apresentar essas proposições à Comissão Acadêmica de Educação Superior. Não havendo novas manifestações e nada mais a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e todas, desejando um bom feriado de Carnaval e encerrou a presente reunião, que foi secretariada por mim, Bárbara Inês Ribeiro Simões Daibert, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 12 de fevereiro de 2021.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Bárbara Inês Ribeiro Simões Daibert**

**Secretária Geral**

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Girlene Alves da Silva**

**Reitora da UFJF em exercício**

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 30/07/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Diretor(a)**, em 30/07/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em



30/07/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 30/07/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 30/07/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Assunção Pinto, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alaine Terezinha de Oliveira, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 30/07/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Souza Sergio Ferreira, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Junio Pedroso Dias, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Paganini Pontes de Faria Castro, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sergio Leao de Souza, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Andrade de Sá, Coordenador(a)**, em 30/07/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 30/07/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Nascimento Lombardi, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Diretor (a)**, em 30/07/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Fonseca de Moraes, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Aparecida Schaper Santos, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Santiago Cerqueira, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 30/07/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Lara Polisseni Rocha, Usuário Externo**, em 01/08/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso, Conselheiro(a)**, em 06/08/2021, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Conselheiro(a)**, em 06/08/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Robert Daibert Junior, Conselheiro(a)**, em 06/08/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Ines Ribeiro Simoes Daibert, Secretário(a) Geral**, em 11/08/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0449781** e o código CRC **C45A23DE**.

---